



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	Recebido em..... 08 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 038/21
	Registrado sob o nº 634 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 09 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Funcionário..... <i>Adriano Pinto de Souza</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Aditiva.	
A U T O R I A: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.264/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Acrescenta-se ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.264, de 17 de abril de 2.013, os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Parágrafo primeiro. Ficam desde já determinados à utilização da logomarca determinada nesta lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como fundações, e conselhos municipais.

Parágrafo segundo. Fica obrigatória a utilização da logomarca oficial no cabeçalho dos documentos emitidos pelos órgãos públicos municipais, inclusive envelopes, pastas, folders, cartazes, peças educativas, espaços públicos, site oficial da Prefeitura, placas em obras em execução, comunicação gráfica ou eletrônica de orientação e de prestação de contas e congêneres.

I - fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida no ‘caput’ deste artigo.

Parágrafo terceiro. No caso de descumprimento da presente lei, o diretor ou responsável legal, será notificado para correção da conduta irregular, no prazo de 03 (três) dias, e ultrapassado tal prazo, sem a devida providência, será afastado do cargo, sem prejuízo de demais implicações de ordem civil ou penal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 08 / 09 / 2021

Registrado sob o nº 634 / 2020

Sessão de... 09 de 09 / 2021

Funcionário...

Paulo Pinto de Souza
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda Aditiva.

Nº 038/21

A U T O R I A: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(...)

“.....”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de setembro de 2021.

Wezer Lucarelli
Ver. **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Sergento Cruz
Ver. **Sergento Cruz**
- Primeiro Secretário -

Prof. Clérison
Ver. **Prof. Clérison**
- Segundo Secretário -

Everton Romero
Ver. **Everton Romero**
- Vice Presidente -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 08 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 038/21
	Registrado sob o nº 634 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 09 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Funcionário... <i>[Assinatura]</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Aditiva.	

A U T O R I A: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

II – JUSTIFICATIVA:

A presente modificação de Lei Ordinária visa corrigir distorções e facilitar a uniformização de representatividade do Município, além de primar pelo princípio da administração pública de impessoalidade e economicidade.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de setembro de 2021.

[Assinatura]
Ver. Wezer Lucarelli
- Presidente -

Ver. Sargento Cruz
- Primeiro Secretário -

Ver. Prof. Clérison
- Segundo Secretário -

[Assinatura]
Ver. Everton Romero
- Vice Presidente -